



# Relatório Síntese

**ESTATUTO DO ANTIGO COMBATENTE**

**3 ANOS DE IMPLEMENTAÇÃO**

## INTRODUÇÃO/ENQUADRAMENTO

O Estado português veio reconhecer e dignificar os Antigos Combatentes pelos sacrifícios realizados pelo país ao serviço das Forças Armadas em vários teatros operacionais, através da publicação do Estatuto do Antigo Combatente (EAC), aprovado com largo consenso parlamentar pela Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto, consagrando um conjunto de direitos de natureza socioeconómica e de saúde para os Antigos Combatentes e para as viúvas e viúvos de Antigos Combatentes.

Ao universo “tradicional” de Antigos Combatentes, o EAC veio acrescentar como beneficiários os militares e ex-militares que tenham participado em missões humanitárias de apoio à paz ou à manutenção da ordem pública, em teatros de operações classificados nos termos da Portaria n.º 87/99, de 28 de janeiro de 1998<sup>1</sup>.

Para além de proceder à sistematização do conjunto de direitos e benefícios reconhecidos por lei aos Antigos Combatentes, incluindo os direitos dos deficientes militares, foram ainda consagrados instrumentos já existentes, desenvolvidos pelo Ministério da Defesa Nacional (MDN) com resultados comprovados, que ganharam, assim, dignidade legal, bem como se criaram novos direitos e instrumentos dirigidos a este universo de pessoas.

Procurou-se, assim, responder às necessidades com que estes beneficiários se deparam, tendo em vista, entre outros fins, contribuir para o envelhecimento digno daqueles que serviram o país em circunstâncias complexas, em particular, os Antigos Combatentes da Guerra Colonial que são a primeira razão de ser da aprovação do Estatuto e constituem o seu grupo mais representativo de beneficiários.

Neste contexto, o EAC criou o Plano de Apoio Social aos Antigos Combatentes em Situação de Sem-Abrigo (PASACSSA) e consagrou os seguintes direitos: isenção do pagamento de taxas moderadoras no Serviço Nacional de Saúde (SNS); gratuidade na utilização de transportes públicos; entrada gratuita em museus e monumentos nacionais; titularidade do reconhecimento da Nação; direito à Insígnia Nacional do Antigo Combatente e direito a honras fúnebres;

O EAC veio ainda conferir visibilidade e projeção a programas de apoio já existentes, como a Rede Nacional de Apoio no âmbito do Stress pós-traumático, o Plano de Ação

---

<sup>1</sup> Para efeitos do Estatuto do Antigo Combatente são considerados Antigos Combatentes (artigo 2º): Os ex-militares mobilizados, entre 1961 e 1975, para os territórios de Angola, Guiné-Bissau e Moçambique; Os ex-militares que se encontrassem em Goa, Damão e Diu, bem como em Dadra e Nagar-Aveli, aquando da integração destes territórios na União Indiana; Os ex-militares que se encontrassem no território de Timor-Leste entre o dia 25 de abril de 1974 e a saída das Forças Armadas portuguesas desse território; Os ex-militares dos quadros permanentes abrangidos por qualquer uma das situações previstas nos pontos anteriores; Os ex-militares oriundos do recrutamento local que se encontrem abrangidos pelo disposto nas alíneas anteriores; Os militares e ex-militares que tenham participado em missões humanitárias de apoio à paz ou à manutenção da ordem pública, em teatros de operações classificados nos termos da Portaria n.º 87/99, de 28 de janeiro de 1998.

## Relatório Síntese - Estatuto do Antigo Combatente – 3 anos de implementação

---

para Apoio aos Deficientes Militares e o Centro de Recursos de Stress em Contexto Militar. Estabeleceu também a possibilidade de celebração de protocolos entre o Ministério da Defesa Nacional (MDN) e entidades públicas e privadas, que permitam garantir condições mais vantajosas na aquisição de produtos e serviços pelos Antigos Combatentes e pelas viúvas dos Antigos Combatentes.

### **PONTO DE SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO EAC**

Decorridos três anos da entrada em vigor do EAC, este encontra-se implementado. A Defesa Nacional tem-se empenhado na operacionalização plena do Estatuto, trabalhando com os atores necessários para aprofundar a sua aplicação, prosseguindo políticas de reconhecimento e dignificação dos Antigos Combatentes.

Considera-se que o balanço da implementação do EAC é globalmente muito positivo, na medida em que foi efetivamente dada resposta a muitas das necessidades sentidas pelos destinatários das suas medidas e por ter contribuído inequivocamente para a melhoria da qualidade de vida daqueles que serviram o país nas Forças Armadas, objetivo primordial da aprovação do Estatuto, assim como das suas famílias.

### **CARTÃO DE ANTIGO COMBATENTE E DE VIÚVA/O DE ANTIGO COMBATENTE**

O cartão do Antigo Combatente, previsto no art.º 4.º do EAC (cujo modelo foi aprovado pela Portaria n.º 210/2020, de 3 de setembro), é um documento pessoal e vitalício que se constitui como elemento facilitador entre o Estado e o Antigo Combatente, dotado de características de segurança, o qual, para além do seu carácter simbólico, é também um instrumento de simplificação do acesso aos direitos sociais e económicos consagrados aos Antigos Combatentes. Este documento contém a inscrição “*Titular de Reconhecimento da Nação*” e é devido a todos os Antigos Combatentes que se enquadrem no âmbito de aplicação do estatuto, sendo a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) a entidade com competência para a sua emissão. O art.º 7.º do EAC, por sua vez, prevê a emissão de um cartão a todas as viúvas e viúvos de Antigos Combatentes, identificados no artigo 2.º, sendo igualmente a DGRDN a entidade competente para proceder à respetiva emissão.

A emissão destes cartões teve início em abril de 2021, na sequência da obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas relativo ao contrato celebrado entre a DGRDN e a Imprensa Nacional-Casa da Moeda (INCM) para o efeito, tendo sido produzidos e enviados aos seus titulares, até 29 de agosto de 2023, um total de 409.721 cartões, correspondente a mais de 95% dos registos da base de dados dos Antigos Combatentes.

## Relatório Síntese - Estatuto do Antigo Combatente – 3 anos de implementação

O cartão de Antigo Combatente e o cartão de viúva ou viúvo de Antigo Combatente também estão disponíveis no formato digital, na aplicação id.gov.pt para todos os titulares do respetivo cartão físico.

**Quadro 1 – Cartões expedidos até 26 29 de agosto 2023**

Total de cartões expedidos	
Cartão de viúva e viúvo de Antigo Combatente	66.619
Cartão de Antigo Combatente	343.102
<b>Total</b>	<b>409.721</b>

Fonte: INCM, S.A.

### ATRIBUIÇÃO DA INSÍGNIA DE ANTIGO COMBATENTE

Prevista no artigo 5.º do EAC, a Insígnia de Antigo Combatente é o símbolo identitário da situação de Antigo Combatente das Forças Armadas portuguesas, cujo modelo e legenda, concebidos e desenhados pelos serviços do MDN, integrando contributos de Antigos Combatentes, foram aprovados pela Portaria n.º 3/2021, de 4 de janeiro.

A insígnia é constituída por um alfinete de lapela (pin), tendo a forma de um triângulo equilátero na parte superior e de um retângulo na parte inferior, em que se destaca o Monumento ao Combatente e é entregue em caixa com a inscrição da frase “*Titular de Reconhecimento da Nação*”, a todos os Antigos Combatentes que a requeiram.

**Até maio de 2023, foram recebidos 177.490 pedidos, destes, foram validados e enviados aos Antigos Combatentes: 147.822**

### ISENÇÃO DE TAXAS MODERADORAS

O direito à isenção de taxas moderadores para os Antigos Combatentes e para as viúvas e viúvos de Antigos Combatentes tem consagração no artigo 16.º do EAC.

Atualmente, beneficiam de isenção de pagamento de taxa moderadora no SNS todos os Antigos Combatentes ou viúva/o de Antigo Combatente que se identifiquem mediante apresentação de cartão de Antigo Combatente ou cartão de viúva ou viúvo de Antigo Combatente, verificando-se assim que, em agosto de 2023, mais de 400.000 Antigos

Combatentes e viúva/os de Antigos Combatentes podem beneficiar deste direito ao abrigo do EAC.

### **GRATITUDE DO PASSE INTERMODAL NOS TRANSPORTES PÚBLICOS DAS ÁREAS METROPOLITANAS E COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS**

Os Antigos Combatentes e as viúvas e viúvos de Antigos Combatentes detentores do cartão previsto no artigo 4.º e 7.º do EAC, têm direito ao passe intermodal gratuito nos transportes públicos das áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais, conforme plasmado no artigo 17.º do EAC.

A preparação e implementação desta medida, de relativa complexidade – atendendo à diversidade de operadores de serviço público de transporte de passageiros e de sistemas de bilhética e tarifas existentes nas diferentes áreas geográficas do país (que se encontram divididas em 2 áreas metropolitanas e 21 comunidades intermunicipais) – foi o resultado de um exigente trabalho de articulação desenvolvido entre as quatro áreas governativas envolvidas nesta matéria (Finanças, Defesa Nacional, Ambiente e Ação Climática e Infraestruturas e Habitação).

As condições de acesso e de operacionalização do passe de Antigo Combatente foram regulamentadas pela Portaria n.º 198/2021, de 21 de setembro, na qual se define que o Passe de Antigo Combatente é uma modalidade tarifária que confere uma isenção do pagamento do título mensal ou de utilização de 30 dias consecutivos, intermodal ou monomodal, vigentes nos serviços de transporte público de passageiros da Área Metropolitana (AM) ou Comunidade Intermunicipal (CIM) do concelho de residência habitual do beneficiário.

De acordo com a informação disponível, encontram-se ativos 28.451 passes na Área Metropolitana do Porto e 23.023 na área Metropolitana de Lisboa.

O total acumulado de carregamentos nas referidas áreas metropolitanas corresponde a 650.212.

Relativamente às Comunidades Intermunicipais, onde o exercício deste direito por esta população tem menos expressão do que nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, as “vendas/cartões” transacionadas por todas as entidades emissoras de títulos de transporte, que desde de novembro (data de entrada em vigor da Portaria n.º 198/2021) disponibilizam os títulos de transporte aos Antigos Combatentes que usufruem do benefício consagrado no Estatuto de Antigo Combatente, corresponderam a um total de 59.102.

## **ENTRADA GRATUITA NOS MUSEUS E MONUMENTOS NACIONAIS**

De modo a assegurar a implementação da medida que garante a gratuitidade da entrada nos museus e monumentos nacionais, prevista no artigo 18.º do EAC, o MDN e o Ministério da Cultura operacionalizaram, através da celebração de protocolos de cooperação entre a DGRDN, a Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) e as Direções Regionais de Cultura, uma forma de garantir a atribuição deste direito ainda antes de distribuição dos cartões de Antigo Combatente e de viúva e viúvo de Antigo Combatente.

O direito de entrada gratuita em Museus, Palácios e Monumentos Nacionais abrange mais de 25 monumentos e museus nacionais, bem como os Museus e espaços museológicos militares, incluindo os localizados nas Regiões Autónomas, assim como o Museu do Combatente.

De acordo com a informação disponível, foram emitidos, no total, 6.495 bilhetes da tipologia Antigo Combatente (Museus, Palácios e Monumentos Nacionais).

Para além da entrada gratuita nos museus e monumentos nacionais, há um conjunto de museus que garante a entrada gratuita aos AC e às viúvas de AC, mediante a apresentação do cartão, designadamente:

- Fundação Arpad Szenes – Vieira da Silva;
- Museu Nacional do Desporto;
- Museu Arqueológico do Carmo;
- Museu do Centro Hospitalar Universitário do Porto;
- Museu Coleção Berardo;
- Por sua vez, o Museu Calouste Gulbenkian disponibiliza aos AC e às viúvas de AC o desconto de 50% no bilhete de entrada para a coleção permanente e exposições temporárias; Fundação Oriente disponibiliza, aos mesmos beneficiários, descontos de 10% nos bilhetes de entrada no Museu do oriente e nos workshops para adultos e de 20% nos bilhetes dos espetáculos; e o Museu da Vista Alegre confere aos AC e às viúvas de AC um desconto de 20% nos bilhetes de entrada:

Continuam em curso outras parcerias para alargar a rede de museus disponíveis para acesso gratuito dos Antigos Combatentes.

### **APOIOS ATRIBUÍDOS AOS UTENTES DA RNA (Rede Nacional de Apoio aos militares e ex-militares portadores de perturbação psicológica crónica)**

A Rede Nacional de Apoio (RNA) aos militares e ex-militares portadores de perturbação psicológica crónica resultante da exposição a fatores traumáticos de *stress* durante a vida militar foi instituída pela Lei n.º 46/99, de 16 de junho, e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 50/2000, de 7 de abril, tendo por objetivo informar, identificar e encaminhar os casos de patologias resultantes da exposição a fatores traumáticos de *stress* durante o serviço militar e prestar os consequentes e necessários serviços de apoio médico, psicológico e social.

O EAC, no artigo 11.º, veio alargar o apoio prestado no âmbito da RNA, que passa a estar, por lei, disponível para os familiares, em especial aos filhos e órfãos, bem como às viúvas e viúvos dos Antigos Combatentes que padeçam de patologias resultantes da exposição a fatores traumáticos de *stress* durante o serviço militar.

A RNA é composta por instituições e serviços do Sistema de Saúde Militar e do Serviço Nacional de Saúde, por organizações não governamentais (associações de Antigos Combatentes) protocoladas e financiadas pelo MDN, bem como outras entidades com quem sejam celebrados protocolos.

À data do presente relatório, permanecem em acompanhamento pela RNA 852 utentes, dos quais 162 foram integrados na Rede após a entrada em vigor do EAC.

### **APOIOS PRESTADOS NO ÂMBITO DO Plano de Ação para Apoio aos Deficientes Militares**

O Plano de Ação para Apoio aos Deficientes Militares (PADM), criado em 2015, resultou do reconhecimento pelo Estado da necessidade em apoiar os deficientes militares e promover o seu acesso às medidas previstas na legislação em vigor no domínio da reabilitação e assistência, tendo merecido consagração legal através do artigo 13.º do EAC.

O PADM tem como objetivo fundamental a promoção da saúde, a qualidade de vida, a autonomia e o envelhecimento bem-sucedido dos deficientes militares, particularmente, dos grandes deficientes, prevenindo a dependência, a precariedade, o isolamento e a exclusão social, constituindo-se, ainda, como uma plataforma de mediação, entre os deficientes militares e os prestadores de serviços ou fornecimento de produtos de apoio, militares ou civis, no sentido de mediar e agilizar o acesso às respostas necessárias, daqueles que necessitam de apoio, de uma forma mais eficiente e eficaz.

## Relatório Síntese - Estatuto do Antigo Combatente – 3 anos de implementação

---

O EAC alargou o apoio prestado no âmbito do PADM aos cuidadores dos deficientes militares, sem a imposição de um prazo para a prestação do apoio e veio confirmar que os cuidadores também constituem uma área de intervenção estratégica do Plano.

Desde a sua criação, e até julho de 2023, o PADM prestou apoio a 1.486 deficientes militares, 255 cuidadores 29 Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo, perfazendo um total 1.606 1.770 pessoas apoiadas. Por seu turno, desde a entrada em vigor do EAC, até julho de 2023, passaram a ser apoiados pelo PADM 435 deficientes militares e **44** cuidadores.

Há uma contínua procura de apoio e dos serviços prestados pelo PADM pelos deficientes militares e seus cuidadores, registando-se todos os meses a sinalização de novas situações de pessoas às quais tem sido possível dar resposta.

### **ATIVIDADES NO ÂMBITO DO PASACSSA (Plano de Apoio Social aos Antigos Combatentes em Situação de Sem-Abrigo)**

O Plano de Apoio Social aos Antigos Combatentes em Situação de Sem-Abrigo (PASACSSA), previsto no artigo 14.º do EAC, visa promover o reencaminhamento das situações devidamente sinalizadas para as estruturas oficiais de apoio, contribuindo para a integração social do referido universo, em articulação com o PADM, a Liga dos Combatentes (LC) e a ENIPSSA.

Em 2021 foi criada a Linha de Atendimento/Apoio do PASACSSA e constituído o Grupo de Apoio, coordenado pela DGRDN e composto ainda por representantes das várias entidades envolvidas no projeto, encontrando-se, em fase de finalização, a elaboração de um Manual de Procedimentos que identifique todos os passos do circuito, desde tomar conhecimento de uma situação de Sem-abrigo ou de risco até à prestação de apoio.

Foram sinalizados 29 Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo, dos quais 3 Antigos Combatentes saíram da situação de sem-abrigo. Todos os Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo ou em risco sinalizados à DGRDN foram integrados no PASACSSA e têm um técnico atribuído, no âmbito da Defesa Nacional.

### **PROMOÇÃO DE ESTUDOS NO ÂMBITO DO CRSCM (Centro de Recursos de *Stress* em Contexto Militar)**

O Centro de Recursos de *Stress* em Contexto Militar (CRSCM) foi aprovado pelo Despacho n.º 205/MDN/2014, de 2 de dezembro, com o objetivo de mitigar a morosidade dos processos de qualificação com Deficientes das Forças Armadas (DFA).



## Relatório Síntese - Estatuto do Antigo Combatente – 3 anos de implementação

---

No decurso deste processo, face à constatação da dispersão de informação relativa ao *stress* em contexto militar, emergiu a necessidade de ser equacionado o desenvolvimento de uma estrutura que congregasse e divulgasse o conhecimento existente e disponível sobre o impacto da experiência de guerra e/ou situações equiparadas, nos militares e ex-militares, nomeadamente sobre o desenvolvimento da perturbação de *stress* pós-traumático e/ou outras perturbações de *stress*.

O CRSCM, consagrado na lei por força do artigo 12.º do EAC, tem por missão recolher, analisar e produzir informação e conhecimento relacionado com o impacto de fatores de *stress* nos militares e ex-militares, nomeadamente no desenvolvimento e impacto da perturbação de *stress* pós-traumático e/ou outras perturbações psicológicas resultantes da exposição a fatores de *stress* durante a vida militar, desenvolvendo um trabalho de natureza multidisciplinar, com o objetivo de coligir e produzir conhecimento nas áreas médica, psicológica, social e político-jurídico sobre o tema e produzir recomendações e propostas de apoio à decisão política.

Os estudos desenvolvidos no âmbito do CRSCM ajudam a colmatar uma falha existente em Portugal na compilação do conhecimento relativo ao impacto de fatores de *stress* resultantes da vida militar.

De modo a assegurar a concretização dos estudos deste projeto, nomeadamente no âmbito da elaboração de recomendações e propostas no domínio de políticas de apoio aos Antigos Combatentes e vítimas de PTSD e/ou perturbação psicológica crónica resultante da exposição a fatores de *stress* em contexto militar, mostrou-se necessário renovar as parcerias já existentes, bem como estabelecer uma nova parceria, através da celebração de contratos de cooperação científica com cinco centros de investigação universitários, responsáveis pela realização destes estudos, como decorre do previsto no n.º 3 do artigo 12.º do EAC.

### **DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABITAÇÃO SOCIAL**

Os Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo sinalizados à DGRDN no âmbito do PASACSSA, têm sido encaminhados para o PADM, que os acompanha nessas situações. Os técnicos do PADM prestam informação aos Antigos Combatentes sobre este direito, e prestam esclarecimentos aos técnicos das câmaras municipais, uma vez que diversos municípios ainda desconhecem este direito de preferência, previsto no art.º 15.º do EAC.

Relativamente às situações acompanhadas e apoiadas no âmbito do PASACSSA, há diversos AC que efetuaram um processo de inscrição nos municípios onde vivem, para a atribuição de habitação social. Contudo, os processos de atribuição de habitação têm evidenciado algumas dificuldades devido à insuficiência de habitações sociais disponíveis, face à excessiva procura, à situação de pandemia e à dificuldade em

## Relatório Síntese - Estatuto do Antigo Combatente – 3 anos de implementação

---

conciliar o direito de preferência previsto no EAC com o direito de preferência consagrado noutros normativos.

A DGRDN vai prosseguir o trabalho com os municípios onde haja AC sinalizados, em situação de sem abrigo ou de risco, tendo em vista assegurar o acesso a este direito aos seus beneficiários.

### **HONRAS FÚNEBRES**

Tendo em vista a concretização do direito de os Antigos Combatentes serem velados com a bandeira nacional, previsto no art.º 19.º do EAC, o MDN celebrou, em 7 de abril de 2021, um Protocolo com a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), tendo em vista:

- A divulgação do direito dos Antigos Combatentes a serem velados com a bandeira nacional;
- A Disponibilização, a título gratuito, a bandeira nacional à família;
- Prestar aos Antigos Combatentes ou às viúvas e viúvos e ascendentes e descendentes, os esclarecimentos que forem solicitados sobre a matéria.

A ANMP difundiu pelas Câmaras Municipais o referido protocolo, solicitando a melhor colaboração na prossecução dos objetivos consagrados no mesmo, designadamente no que concerne à disponibilização gratuita da bandeira nacional à família do Antigo Combatente falecido.

Esta medida requer um trabalho constante com os municípios a fim de garantir a disponibilização da bandeira à família do Antigo Combatente

### **CONSERVAÇÃO A MANUTENÇÃO DOS TALHÕES DE INUMAÇÃO DE ANTIGOS COMBATENTES**

Para a concretização dos objetivos plasmados na medida prevista no artigo 20.º do EAC, o MDN concede à Liga dos Combatentes, no âmbito do programa estruturante da conservação das memórias, uma subvenção anual destinada à conservação e manutenção dos talhões de inumação de Antigo Combatente.

## **REPATRIAMENTO DOS CORPOS DE ANTIGOS COMBATENTES SEPULTADOS NO ESTRANGEIRO**

Esta medida é atualmente assegurada no âmbito do “Programa da Conservação das Memórias” estabelecido entre o MDN e a Liga dos Combatentes, através do qual é concedida uma subvenção pública anual àquela entidade, com o objetivo de promover a recuperação e a manutenção dos cemitérios e talhões locais onde estão sepultados os ex-militares portugueses e, ainda, criar condições para que, em articulação com as autoridades locais, seja possível efetuar a trasladação dos restos mortais dos ex-militares para Portugal, quando exista solicitação da viúva ou viúvo, ou de ascendentes ou descendentes diretos.

O Estado Português tem optado, através dos sucessivos Governos, por abordar esta matéria privilegiando um modelo de conservação e reabilitação de talhões e cemitérios dos antigos combatentes sepultados no estrangeiro em ao invés de proceder ao repatriamento dos seus corpos.

## **PROTOCOLOS E PARCERIAS**

O artigo 22.º do EAC dispõe que “o Ministério da Defesa Nacional pode celebrar protocolos e parcerias com outras entidades, públicas ou privadas, que proponham conceder benefícios na aquisição e utilização de bens e serviços aos Antigos Combatentes” (n.º 1) e que “os protocolos e parcerias vigentes são divulgados na página da internet do Ministério da Defesa Nacional” (n.º 2).

No âmbito do EAC, o MDN/DGRDN celebrou protocolos com as seguintes entidades:

Em 21 de outubro de 2021, foi celebrado um protocolo entre a DGRDN e a **Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE)**, pelo qual estas se comprometem:

- a) A divulgar a informação relativa aos direitos consagrados no Estatuto do Antigo Combatente e ao ponto de situação da implementação das medidas aí consagradas, nos termos e quando solicitado pela DGRDN;
- b) A isentar os Antigos Combatentes do pagamento de atestados, certidões e outros documentos cuja emissão seja da competência das freguesias;
- c) A prestar aos Antigos Combatentes os esclarecimentos por estes solicitados no âmbito do relacionamento com a Administração Pública;
- d) A apoiar atividades de natureza social, cultural ou recreativa destinadas aos Antigos Combatentes;
- e) Apoiar a construção e conservação de monumentos alusivos ao Antigo Combatente

## Relatório Síntese - Estatuto do Antigo Combatente – 3 anos de implementação

---

Em janeiro de 2021, foi celebrado um protocolo entre a DGRDN e a **MOVIOJovem**, que permite aos Antigos Combatentes e suas viúvas ou viúvos, a utilização das Pousadas de Juventude, geridas por esta entidade, em condições mais favoráveis.

Ficou ainda plasmado no protocolo, a possibilidade de cooperação institucional entre as duas entidades, tendo em vista a dinamização desta parceria, a divulgação e a oferta de campanhas e atividades desenvolvidas pelas partes.

Regalias previstas: 25 % de desconto sobre o P.V.P do Cartão Pousadas de Juventude no momento da solicitação, com um ano de validade.

Em outubro de 2021, foi celebrado um protocolo entre a DGRDN e a **Fundação INATEL**, com o objetivo de possibilitar aos Antigos Combatentes ou suas viúvas/os a utilização dos serviços nos hotéis, dos serviços da agência de viagens, bem como da utilização das instalações desportivas, de lazer e culturais, geridas pelo INATEL, em condições mais favoráveis e possibilitar a cooperação institucional entre as duas entidades, tendo em vista a dinamização desta parceria, a divulgação e a oferta de campanhas e atividades desenvolvidas pelas partes.

As regalias contempladas são as seguintes: isenção do valor da joia de inscrição como associado, desconto de 50% do valor da quota na primeira anuidade, na condição de associado comum, desde que o ato ocorra até doze meses após a assinatura do presente protocolo ou em campanhas especiais.

A DGRDN promoveu ainda contactos com cerca de 30 núcleos museológicos com vista a auscultar o interesse para estabelecer parcerias que permitam aos Antigos Combatentes a entrada gratuita ou em condições mais favoráveis do que para a generalidade do público.

Neste momento, a **Fundação Arpad Szenes – Vieira da Silva**, o **Museu Nacional do Desporto** (gestão do Instituto Português do Desporto e Juventude), o **Museu Arqueológico do Carmo**, o **Museu do Centro Hospitalar Universitário do Porto** e o **Museu Coleção Berardo** já facultam entrada gratuita aos detentores do cartão de Antigo Combatente.

A DGRDN e a **Fundação Oriente** celebraram um protocolo, em maio de 2022, com o objetivo de garantir aos Antigos Combatentes e às viúvas/os de Antigos Combatentes, detentores do respetivo cartão, descontos de 10% nos bilhetes de entrada do Museu do Oriente e nos workshops para adultos e de 20% nos bilhetes dos espetáculos; o **Museu Calouste Gulbenkian** disponibiliza aos Antigos Combatentes e às viúvas/os de Antigos Combatentes o desconto de 50% no bilhete de entrada para a coleção permanente e exposições temporárias; e o Museu da Vista Alegre confere aos AC e às viúvas de AC um desconto de 20% nos bilhetes de entrada:

## Relatório Síntese - Estatuto do Antigo Combatente – 3 anos de implementação

---

A DGRDN e a **MEO** celebraram um protocolo, em abril de 2022, com o objetivo de permitir aos Antigos Combatentes e respetivos familiares (cônjuges, ascendentes e descendentes) aderir ao MEO com um conjunto de vantagens exclusivas.

A DGRDN e a **NOWO** celebraram um protocolo, em abril de 2022, com o objetivo de disponibilizar aos Antigos Combatentes e às viúvas/os de Antigos Combatentes serviços de NET, TV, VOZ e MÓVEL com condições especiais para novas adesões.

### CONCLUSÃO

- Decorridos três anos da entrada em vigor do EAC, constata-se que a generalidade das medidas se encontra efetivamente implementadas.
- Foi ainda encetado um esforço para garantir a efetiva comunicação junto dos Antigos Combatentes e respetivas famílias dos direitos e benefícios que decorrem do EAC, nomeadamente através da elaboração e implementação de um plano de comunicação e de produtos de comunicação direcionados aos beneficiários (incluindo cartazes, brochuras e publicações em redes sociais). A partir de diversas plataformas de comunicação tradicional e digital, este plano e produtos de comunicação têm vindo a reforçar, junto dos diferentes públicos-alvo, uma narrativa de maior proximidade e transparência.
- Considera-se que o balanço de implementação do EAC é globalmente muito positivo, na medida em que foi efetivamente dada resposta a muitas das necessidades sentidas pelos destinatários das suas medidas e por ter contribuído inequivocamente para a melhoria da qualidade de vida daqueles que serviram o país nas Forças Armadas, objetivo primordial da aprovação do Estatuto, com impacto positivo alargado aos respetivos agregados familiares
- A implementação das referidas medidas obedeceu a diferentes tempos de concretização, fruto da diversidade e da complexidade inerente a cada uma delas, bem como da população alvo às quais se destinam, exigindo, por isso, um trabalho preparatório denso com vista a operacionalizar e a concretizar a implementação eficaz, eficiente e adequada das mesmas, através de um esforço acrescido de articulação e coordenação entre as várias áreas do Governo e os múltiplos serviços, entidades e organismos com responsabilidades no seu processo de implementação.
- Verificam-se, ainda, alguns estrangulamentos que estão a ser ultrapassados com a boa cooperação interinstitucional no âmbito da Unidade Técnica para os Antigos Combatentes (UTAC), que reúne periodicamente.

## Relatório Síntese - Estatuto do Antigo Combatente – 3 anos de implementação

---

- Não obstante as dificuldades sentidas no processo de implementação das medidas, destaca-se a emissão de quase quatrocentos e dez mil cartões de Antigo Combatente e de viúva/o de Antigo Combatente (em formato físico e digital), cuja titularidade é indispensável para acesso aos benefícios, e verifica-se que a generalidade das medidas previstas no EAC se encontram efetivamente implementadas no terreno. Destas, merecem destaque a isenção do pagamento de taxas moderadoras no SNS, a gratuidade na utilização de transportes públicos e a entrada gratuita em museus e monumentos nacionais, pelo impacto que tiveram na melhoria da qualidade de vida desta franja da população, merecendo ainda destaque o reconhecimento moral conferido através da atribuição da Insígnia Nacional do Antigo Combatente.
- Por outro lado, e para além da duplicação do valor do complemento especial de pensão prevista na Lei 46/2020, o EAC também permitiu aprofundar mecanismos de apoio já existentes e dar mais visibilidade a projetos ou programas anteriormente criados, como a Rede Nacional de Apoio no âmbito do Stress pós-traumático (RNA), o Plano de Ação para Apoio aos Deficientes Militares (PADM), ou o Centro de Recursos de Stress em Contexto Militar (CRSCM), tendo ainda criado o Plano de Apoio Social aos Antigos Combatentes em Situação de Sem-Abrigo ou em risco (PASACSSA).

MDN - DGRDN, 1 DE SETEMBRO DE 2023

## Beneficiários

- ◆ Ex-militares mobilizados, entre 1961 e 1975, para os territórios de Angola, Guiné-Bissau e Moçambique
- ◆ Ex-militares que se encontrassem em Goa, Damão e Diu, bem como em Dadra e Nagar-Aveli, aquando da integração destes territórios na União Indiana
- ◆ Ex-militares que se encontrassem no território de Timor-Leste entre o dia 25 de abril de 1974 e a saída das Forças Armadas portuguesas desse território
- ◆ Militares dos quadros permanentes abrangidos por qualquer uma das situações previstas nos pontos anteriores
- ◆ Ex-militares oriundos do recrutamento local que se encontrem abrangidos no âmbito dos pontos anteriores
- ◆ Militares e ex-militares que tenham participado em missões humanitárias de apoio à paz ou à manutenção da ordem pública em teatros de operações classificados nos termos da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1998
- ◆ Deficientes das Forças Armadas que estejam incluídos no âmbito dos pontos anteriores
- ◆ Cônjuges sobreviventes dos Antigos Combatentes, incluindo os membros sobreviventes da união de facto, no que lhes for estritamente aplicável

Saiba mais em [bud.gov.pt/ac.html](http://bud.gov.pt/ac.html)



### BALCÃO ÚNICO DA DEFESA

Porta de entrada para todos os cidadãos na Defesa Nacional.

Apoia os Antigos Combatentes, os Deficientes Militares e os seus familiares, através da receção de requerimentos, pedidos de alteração do regime de segurança social, esclarecimentos sobre os seus processos, e outras informações sobre benefícios e direitos.

O atendimento é efetuado presencialmente, online e por telefone, através dos contactos abaixo.



[bud.gov.pt/ac.html](http://bud.gov.pt/ac.html)



[antigos.combatentes@defesa.pt](mailto:antigos.combatentes@defesa.pt)



+351 213 804 200

### ATENDIMENTO PRESENCIAL



De segunda a sexta-feira  
das 10H às 17H



Av. Infante Santo, 49  
1399-356 Lisboa, Portugal



Linha de Atendimento dos  
Deficientes Militares: **800 100 103**  
Chamada gratuita (dias úteis 9h-18h)



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

DEFESA NACIONAL

# ANTIGO COMBATENTE



- ◆ Reconhecimento público nas cerimónias e atos oficiais da Defesa Nacional
- ◆ Cartões de Antigo Combatente e de Viúva/o de Antigo Combatente
- ◆ Insígnia do Antigo Combatente
- ◆ Isenção de taxas moderadoras no Serviço Nacional de Saúde
- ◆ Passe de Antigo Combatente
- ◆ Entrada gratuita nos museus militares e em 26 museus e monumentos nacionais tutelados pelo Ministério da Cultura, para além de um conjunto de outros museus
- ◆ Direito de preferência na habitação social nas situações de sem-abrigo ou de risco
- ◆ Direito a serem velados com a bandeira nacional
- ◆ Conservação dos talhões de inumação de Antigos Combatentes
- ◆ Repatriamento de Antigos Combatentes sepultados no estrangeiro
- ◆ Apoio psicológico para stress pós traumático através da Rede Nacional de Apoio
- ◆ A criação do Prémio Literário Antigos Combatentes "Memórias Militares" visa homenagear os ex -militares e militares que combateram com abnegação e sacrifício, lealdade, coragem e camaradagem em vários teatros operacionais, premiando e tornando públicas obras de valor literário que estes veteranos pretendam partilhar com o país

#### **CARTÃO DE ANTIGO COMBATENTE**

O Cartão de Antigo Combatente ou de Viúva/o de Antigo Combatente dá acesso aos direitos e benefícios que constam do Estatuto do Antigo Combatente.

#### **PLANO DE APOIO SOCIAL AOS COMBATENTES EM SITUAÇÃO DE SEM-ABRIGO**

Apoio aos Antigos Combatentes em situação de sem-abrigo com o objetivo de promover o reenaminhamento das situações devidamente assinaladas para as estruturas oficiais de apoio, tendo em vista a possibilidade de atribuição de uma habitação digna.

#### **DIA DO ANTIGO COMBATENTE**

Como forma de reconhecer os Antigos Combatentes pelos serviços prestados à Nação, foi estabelecido o Dia do Antigo Combatente. Celebra-se a 9 de abril para lembrar, homenagear e agradecer Antigos Combatentes pelo esforço prestado no serviço militar. Pode evocar-se a sua memória e feitos no Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades e na comemoração do fim da Grande Guerra, a 11 de novembro.

#### **PASSE DO ANTIGO COMBATENTE**

Os titulares do cartão podem requerer o Passe de Antigo Combatente, que os isenta do pagamento do título mensal ou da utilização de 30 dias consecutivos, intermodal ou monomodal, vigentes no serviço de transporte público em causa. No caso das assinaturas de linha, e só nestas, a gratuidade abrange deslocações até ao escalão máximo de distância de 32 kms contados da localidade de residência habitual. A disponibilização de títulos de transporte abrangidos pelo passe de antigo combatente é efetuada pelas entidades emissoras de títulos de transporte público, mediante requerimento, devendo este ser acompanhado dos seguintes documentos: Cartão de Antigo Combatente ou de Viúva/o de Antigo Combatente; cartão de cidadão ou outro título equivalente, em validade; comprovativo de morada fiscal e residência habitual.

#### **INÍGNIA DE ANTIGO COMBATENTE**

Símbolo identitário da situação de Antigo Combatente. É constituída por um alfinete que representa o Monumento ao Combatente, o qual simboliza o reconhecimento de Portugal aos seus Antigos Combatentes. Deve ser solicitada por carta ou através de formulário online.

#### **REDE NACIONAL DE APOIO - RNA**

Garante a informação, identificação e encaminhamento dos casos de patologias resultantes da exposição a fatores traumáticos de stress durante o serviço militar e a prestação de serviços de apoio médico, psicológico e social aos Antigos Combatentes e aos familiares, em especial filhos e órfãos, bem como viúvas/os dos Antigos Combatentes que padeçam de patologias relacionadas com o stress pós-traumático de guerra sofrido pelo Antigo Combatente. A RNA é composta por 5 ONGs protocoladas e financiadas pelo Ministério da Defesa Nacional:

- ◆ **APOIAR** (Lisboa)
- ◆ **ADFA** (Lisboa)
- ◆ **APVG** (Braga)
- ◆ **ACUP** (Castelo de Paiva)
- ◆ **ANCU** (Tondela)

#### **PLANO DE AÇÃO PARA APOIO AOS DEFICIENTES MILITARES - PADM**

Promove a saúde, qualidade de vida, autonomia e o envelhecimento bem-sucedido dos Deficientes Militares, prevenindo a dependência, a precariedade, o isolamento e a exclusão. Concretiza-se através da colaboração ativa das entidades militares e civis com responsabilidades e intervenção no apoio aos deficientes militares. A sua intervenção ocorre de forma articulada e colaborativa, suscitada pelos planos individuais de intervenção elaborados pelos técnicos da equipa de implementação, orientada para a prestação dos apoios adequados a cada caso. A equipa de implementação está sediada nos 5 polos que constituem a base logística de operacionalização do Plano: Porto, Coimbra, Lisboa, Alentejo/Algarve, Açores e Madeira.

#### **UNIDADE TÉCNICA PARA OS ANTIGOS COMBATENTES - UTAC**

Coordena e monitoriza, a nível interministerial, a implementação do Estatuto do Antigo Combatente. Garante um reporte direto e regular das ações de implementação desenvolvidas ao nível técnico e dos principais obstáculos encontrados.



# JÁ RECEBEU O SEU CARTÃO?

CARTÃO DE ANTIGO COMBATENTE  
CARTÃO DE VIÚVA/O DE ANTIGO COMBATENTE



**GARANTA O SEU CARTÃO ATRAVÉS DO BALCÃO ÚNICO DA DEFESA**

➡ Formulário: [bit.ly/CARTAO\\_AC](https://bit.ly/CARTAO_AC)

☎ +351 213 804 200

@ antigos.combatentes@defesa.pt

📍 Av. Infante Santo, 49, 1399-356 Lisboa, Portugal

🕒 De segunda a sexta-feira - das 10H às 17H